



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº
2152

Defesa Civil de Mangaratiba participa de 'Simulado de atendimento a acidente com produto perigoso e múltiplas vítimas' na Rio-Santos

Nesta quarta-feira (16), a Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Defesa Civil, participou de uma ação de segurança promovida pela concessionária CCR RioSP. Trata-se do 'Simulado de atendimento a acidente com produto perigoso e múltiplas vítimas', que aconteceu na rodovia Rio-Santos (BR-101), na altura do trevo da Praia do Saco. O exercício contou com a participação de diversas instituições públicas e privadas.

O simulado teve como finalidade buscar a padronização e aperfeiçoamento do protocolo de atendimento e das técnicas de salvamento as vítimas envolvidas em acidentes com produtos perigosos, além de promover uma maior integração entre os diferentes órgãos de resgate envolvidos. Centenas de profissionais, ambulâncias e viaturas participaram da ação.

O exercício demonstrou um acidente com capotamento envolvendo um caminhão que transportava hipoclorito de sódio, uma Kombi, dois veículos de passeio, uma moto, e diversas vítimas, incluindo um bebê. Os agentes realizaram o passo a passo da ação, desde a identificação do acidente e do material perigoso envolvido, até a ligação para as equipes de apoio da CCR RioSP e demais instituições, chegada das ambulâncias, qualificação das vítimas, atendimento e direcionamento para o hospital.



Participaram do simulado a empresa de Transportes Especializados de Líquidos e Logística (TRELSA LOG), a empresa AMBIPAR Response, agentes do Corpo de Bombeiros Militar (CBMERJ) de Mangaratiba e Angra dos Reis, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Mangaratiba, agentes da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e do Serviço Social do Transporte e o

Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST SENAT), além da equipe da Secretaria de Comunicação de Mangaratiba, que realizou a cobertura de todo o evento.

Ainda marcaram presença no evento agentes da Defesa Civil de Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, da Polícia Civil, do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e representantes da Prefeitura de Angra

dos Reis, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), do Hospital Maternidade de Angra dos Reis (HMAR), membros do Plano de Auxílio Mútuo da Costa Verde (PAM), além do Secretário de Defesa Civil de Mangaratiba e Coordenador do PAM, Coronel Paulo Rogério Escarani.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição nº 2150, do Diário Oficial do Município no dia 15 de outubro de 2024 EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10818/2023 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ONDE SE LÊ:

Objeto: O presente Termo de prorrogação do prazo pelo período de 4 (quatro) meses ao Contrato nº 116/2023, que tem por escopo a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para prestação de serviços de “REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MINI QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO MUNICIPAL HERMÍNIA DE OLIVEIRA MATTOS E ESCOLA MUNICIPAL GLAUBER DOS SANTOS BORGES– SMEEL”, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados, constantes no Anexo I ao edital.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 4 (quatro) meses contados a partir da data de vencimento do Contrato primitivo.

LEIA-SE:

Objeto: O presente Termo de prorrogação do prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias ao Contrato nº 116/2023, que tem por escopo a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para prestação de serviços de “REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MINI QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO MUNICIPAL HERMÍNIA DE OLIVEIRA MATTOS E ESCOLA MUNICIPAL GLAUBER DOS SANTOS BORGES– SMEEL”, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados, constantes no Anexo I ao edital.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de vencimento do Contrato primitivo.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 063/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7924/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA

OBJETO: Tendo em vista que foi verificado o erro material constante na dotação orçamentaria e no valor do contrato. Considerando que a alteração não altera o “acordo” firmado entre as partes;

Realiza-se o 1º Termo de Re-ratificação ao Contrato nº 063/2024, onde na

clausula quinta da dotação e clausula sexta do valor passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO nº: 02.01.01.04.122.0019.2004.3.3.90.39.00 e 02.01.01.04.122.0019.2004.3.3.90.39.99.1720000 0, tendo sido emitida nota de empenho de nº00985/2024-01 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Sendo o saldo restante empenhado a posteriori.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 157.696,00 (cento e cinquenta sete mil, seiscentos e noventa seis reais). ”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 15 de outubro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 071/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5690/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: SENHOR DOS CUPINS LTDA

Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a SUPRESSÃO da UNIDADE CEIM Sara Câmara da Rocha, considerando o encerramento do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Irmã Breves, 241.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 18 de junho de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5690/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: SENHOR DOS CUPINS LTDA

Fundamentação Legal: 57, inc. II c/c art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2021, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d’água e cisternas da

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Leonio da Silveira Dias	Secretário Municipal de Ordem Pública Marcos Mozer da Silva	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Naian Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais e Políticas Públicas Para as Mulheres Hebert Borges Cezar	Secretário Municipal de Fazenda Jacques Barbosa Pereira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Fabiano Silveira das Chagas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Alessandro Portugal Aristides Angelo Barcelos Neto Doriedson Thimoteo da Costa Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Romulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Paloma Sapede Silverio Marins Aguiar	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Daniel dos Santos	Secretário Municipal de Comunicação Vladimir da Silva Aguiar Junior	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Sandra Mara de Oliveira	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Elen Garcia Machado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Ricardo Gicquel da Silva	Presidente da Fundação Mário Peixoto Indiovana dos Reis da Silva	
Controlador Geral do Município Gabrielle Bauerfeldt Varella	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Douglas Araujo Holanda	
	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva		

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 108.698,77 (cento e oito mil, seiscentos e noventa oito reais e setenta sete centavos), já acrescido em aproximadamente 3,93% (três virgula noventa três por cento) decorrente ao reajustado pelo índice IPCA(IBGE).
Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 02.08.01.12.361.000 9.2048.3.3.90.39.00.1550 e 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.00.1550000 0. Tendo sido emitida nota de empenho de nº 00911/2024-01.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 19 de agosto de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2742 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) CAROLINE CARDOSO DA SILVA, ENFERMEIRO - PROFAPS, código 79272, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com efeito retroativo de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de Outubro de 2024.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 386/2024

PORTARIA ADM. N.º 2780 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) JULIANA DE SIQUEIRA RODRIGUES DA SILVA, PROFESSOR I, matrícula n.º 10107, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 12/10/2024 a 25/11/2024, conforme processo n.º 12468/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2781 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula n.º 2406, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 03/10/2024 a 17/10/2024, conforme processo n.º 12470/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2782 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
C o n c e d e r

45 (QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) NIVEA SILVA PONCIANO, PROFESSOR II, matrícula n.º 3785, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 17/10/2024 a 30/11/2024, conforme processo n.º 12477/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2783 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) DANIELE DA SILVA COSTA DE FREITAS, PROFESSOR I, matrícula n.º 10106, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 26/09/2024 a 24/11/2024, conforme processo n.º 12472/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2784 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MARLUCIA MERELES NEVES ARRUDA, TECNICO EM APARELHO GESSADO, matrícula n.º 10828, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 05/09/2024 a 04/10/2024, conforme processo n.º 10202/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2785 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ADENAIR VIEIRA DE MELO TATAGIBA PAULO, PROFESSOR II, matrícula n.º 1558, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 06/09/2024 a 05/10/2024, conforme processo n.º 02097/2020.

PORTARIA ADM. N.º 2786 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ANA SHEILA MARTINS DIOGO AZEVEDO, PROFESSOR II, matrícula n.º 2161, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024 a 04/04/2025, conforme processo n.º 06221/2024.

PORTARIA ADM. N.º 2787 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a)

ANA SHEILA MARTINS DIOGO AZEVEDO, PROFESSOR II, matrícula n.º 1236, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024 a 04/04/2025, conforme processo n.º 06221/2024. PORTARIA ADM. N.º 2788 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE: Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MIRIAM DE AZEVEDO ALVES, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 3493, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 08/10/2024 a 06/12/2024, conforme processo n.º 12495/2023. PORTARIA ADM. N.º 2789 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE: Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ANA MARCIA RIBEIRO, PROFESSOR II, matrícula n.º 1020, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 18/09/2024 a 17/10/2024, conforme processo n.º 16744/2019. PORTARIA ADM. N.º 2790 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE: Conceder 90 (NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) LEDIANE DE CARVALHO MOREIRA DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3679, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 16/09/2024 a 14/12/2024, conforme processo n.º 04955/2024. PORTARIA ADM. N.º 2791 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE: Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) CRISTIANE GONCALVES DA COSTA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1621, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 06/10/2024 a 04/12/2024, conforme processo n.º 08944/2022. PORTARIA ADM. N.º 2792 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE: Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) CRISTIANE GONCALVES DA COSTA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1358, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER,	com efeito retroativo a partir de 06/10/2024 a 04/12/2024, conforme processo n.º 08944/2022. PORTARIA ADM. N.º 2793 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE: Conceder 90 (NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) IRANI DA SILVA RANGEL, PROFESSOR II, matrícula n.º 1035, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 30/09/2024 a 28/12/2024, conforme processo n.º 08561/2008. PORTARIA ADM. N.º 2794 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE: Conceder 60 (SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) TATIANA FRANCA COTIM, SERVENTE, matrícula n.º 2079, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01/08/2024 a 29/09/2024, conforme processo n.º 05616/2022. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Mangaratiba, 17 de outubro de 2024. Jonathan Marins Aguiar Secretário Municipal de Administração Portaria nº 0386/2024 PORTARIA N.º 1099 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o(a) Senhor(a) LIDIANE HILARIO DA CONCEIÇÃO, PROFESSOR II, matrícula nº 1230, para responder cumulativamente pelo Cargo de SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, Símbolo SM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Mangaratiba, 14 de outubro de 2024. Alan Campos da Costa Prefeito
---	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5063 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.524/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 9.328.549,77 (Nove milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Mario Peixoto, corrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o quadro abaixo:

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
3	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	16000000	R\$ 3.083.000,00	
10	03.01.01.10.122.0007.2014	3.3.90.46.00	16000000	R\$ 24.600,00	
26	05.01.02.13.391.0014.2075	3.3.90.39.00	17200000	R\$ 200.000,00	
27	05.01.02.13.391.0014.2075	3.3.90.30.00	17200000	R\$ 30.000,00	
28	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	16350000	R\$ 85.000,00	
62	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 2.000.000,00	
63	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	16050000	R\$ 15.000,00	
112	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	15500000	R\$ 873.670,03	
113	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	15730000	R\$ 743.060,31	
318	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	17200000	R\$ 1.069.394,36	
335	02.16.01.06.182.0006.2064	3.3.90.39.00	17200000	R\$ 141.666,68	
430	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.39.00	15730000	R\$ 2.496,95	
438	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.30.00	17200000	R\$ 59.865,33	
447	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	15400000	R\$ 23.639,71	
448	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 125.853,18	
449	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	15400000	R\$ 3.287,37	
450	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 42.331,45	
452	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 84.468,72	
456	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	15400000	R\$ 818,54	
462	02.13.01.15.451.0002.1006	3.3.90.30.00	17200000	R\$ 670.397,14	
474	02.04.01.11.331.0019.2018	3.3.90.39.00	17200000	R\$ 50.000,00	
1	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	15001002		R\$ 3.083.000,00
8	03.01.01.10.122.0007.2014	3.3.90.46.00	15001002		R\$ 24.600,00
10	02.01.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 637,23
14	02.02.01.04.122.0019.2003	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 730,59
19	02.03.01.23.691.0010.2006	4.4.90.52.00	17200000		R\$ 5.000,00
20	02.03.01.23.691.0010.2080	4.4.90.52.00	17200000		R\$ 10.000,00
21	02.03.02.14.422.0017.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 8.000,00
22	02.03.02.14.422.0017.2047	3.3.90.14.00	17200000		R\$ 3.000,00
24	02.03.02.14.422.0017.2047	3.3.90.33.00	17200000		R\$ 15.000,00
25	02.03.02.14.422.0017.2047	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 15.000,00
26	02.03.02.14.422.0017.2047	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 20.000,00
27	02.03.02.14.422.0017.2055	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 20.000,00
28	02.03.02.14.422.0017.2055	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 25.000,00
29	02.03.02.14.422.0017.2055	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 60.000,00
30	02.03.02.14.422.0017.2083	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 10.000,00
31	02.03.02.14.422.0017.2083	3.3.90.32.00	17200000		R\$ 10.000,00
32	02.03.02.14.422.0017.2083	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 15.000,00
33	02.03.02.14.422.0017.2083	3.3.90.48.00	17200000		R\$ 32.000,00
36	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	16000000		R\$ 15.000,00
39	02.04.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 3.967,62
40	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	16350000		R\$ 85.000,00
59	02.05.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	17200000		R\$ 15.302,03
79	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	15500000		R\$ 158.546,71
81	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	15730000		R\$ 2.496,95
98	02.08.01.12.361.0009.2022	3.3.90.30.00	15500000		R\$ 10.000,00
103	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15401070		R\$ 280.398,97
116	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	15500000		R\$ 276.659,51
120	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.92.00	15500000		R\$ 10.000,00
121	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.92.00	15730000		R\$ 50.000,00
122	02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	15500000		R\$ 112.395,34
124	02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	15730000		R\$ 300.000,00
126	02.08.01.12.361.0009.2068	3.3.90.30.00	15500000		R\$ 10.000,00
133	02.08.01.12.361.0019.2003	3.3.90.30.00	15500000		R\$ 20.000,00

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
137	02.08.01.12.361.0019.2003	4.4.90.52.00	15500000		R\$ 40.000,00
138	02.08.01.12.361.0019.2007	3.3.90.36.00	15500000		R\$ 83.198,27
139	02.08.01.12.361.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 9.000,00
140	02.08.01.12.361.0019.2007	3.3.90.92.00	15500000		R\$ 36.148,90
152	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.30.00	15730000		R\$ 60.000,00
165	02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.30.00	15500000		R\$ 1.500,00
166	02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.30.00	15730000		R\$ 103.060,31
168	02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.39.00	15500000		R\$ 55.221,30
170	02.08.01.12.365.0009.2012	4.4.90.52.00	15500000		R\$ 50.000,00
171	02.08.01.12.365.0009.2012	4.4.90.52.00	15730000		R\$ 230.000,00
186	02.08.01.12.366.0009.2071	3.3.90.30.00	15500000		R\$ 10.000,00
206	02.08.02.27.813.0015.2042	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 26.901,44
207	02.08.02.27.813.0015.2042	4.4.90.52.00	17200000		R\$ 14.530,02
227	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.92.00	17200000		R\$ 85.894,28
231	02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.92.00	17200000		R\$ 6.950,35
235	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 1.069.394,36
236	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.40.00	17200000		R\$ 94.344,36
247	02.11.01.04.123.0019.2027	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 7.000,00
261	02.11.02.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 145,65
263	02.11.02.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	17200000		R\$ 38.668,94
268	02.12.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 38.200,00
269	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 1.000,00
274	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.40.00	17200000		R\$ 177.929,58
276	02.12.01.04.126.0008.2020	4.4.90.52.00	17200000		R\$ 1.000,00
278	02.12.01.04.126.0008.2069	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 1.000,00
292	02.13.1.15.451.0002.1006	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 475,36
320	02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 77.837,41
326	02.15.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 6.000,00
327	02.15.01.04.122.0019.2007	3.3.90.92.00	17200000		R\$ 8.000,00
332	02.16.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 9,34
333	02.16.01.06.182.0006.2064	3.3.90.14.00	17200000		R\$ 30.000,00
334	02.16.01.06.182.0006.2064	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 5.101,30
339	02.17.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 1.000,00
340	02.17.01.23.695.0016.2063	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 50.000,00
362	02.20.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 15.000,00
366	02.20.02.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 1.000,00
382	02.22.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 1.503,61
383	02.22.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 1.359,73
385	02.22.01.04.122.0019.2009	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 69.798,20
399	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 1.752.911,31
402	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.92.00	17200000		R\$ 12.191,63
404	02.25.01.04.122.0019.2003	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 8.000,00
408	02.25.01.23.695.0016.2013	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 70.000,00
418	02.26.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 10.000,90
427	02.12.01.04.122.0019.2007	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 4.400,00
438	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 43,53
439	02.18.01.06.181.0005.2023	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 100.720,00
462	02.13.01.15.451.0002.1006	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 70.397,14
474	02.04.01.11.331.0019.2018	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 84.978,50
TOTAL				R\$ 9.328.549,77	R\$ 9.328.549,77

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.524 de 18 de Dezembro de 2023, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2024, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 setembro de 2024


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5069 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.524/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 3.232.552,18** (Três milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Mario Peixoto, corrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o quadro abaixo:

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
7	05.01.01.04.122.0019.2059	3.1.90.11.00	15000000	R\$ 148.741,18	
8	02.01.01.04.122.0019.2004	3.3.90.39.00	17200000	R\$ 127.736,99	
10	02.01.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17200000	R\$ 39.051,28	
27	05.01.02.13.391.0014.2075	3.3.90.30.00	17200000	R\$ 85.000,00	
28	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	16350000	R\$ 650.000,00	
102	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15400000	R\$ 558.000,00	
118	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	15730000	R\$ 118.980,22	
158	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	15401070	R\$ 552.000,00	
173	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	15400000	R\$ 8.000,00	
174	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	15401070	R\$ 77.000,00	
218	02.09.01.08.244.0017.2043	3.3.90.14.00	15000000	R\$ 12.095,00	
220	02.09.01.08.244.0017.2043	3.3.90.39.00	15000000	R\$ 300,00	
246	02.11.01.04.123.0019.2027	3.3.90.39.00	15000000	R\$ 3.000,00	
247	02.11.01.04.123.0019.2027	3.3.90.39.00	17200000	R\$ 1.500,00	
254	02.11.01.11.331.0019.2029	3.3.90.47.00	17200000	R\$ 120.000,00	
413	02.26.01.04.122.0004.2041	3.3.90.39.00	17520000	R\$ 50.000,00	
427	02.12.01.04.122.0019.2007	3.3.90.39.00	17200000	R\$ 2.386,12	
447	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	15400000	R\$ 68.900,00	
448	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 268.250,00	
449	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	15400000	R\$ 26.040,00	
450	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 87.000,00	
452	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	15401070	R\$ 120.520,00	
456	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	15400000	R\$ 49.200,00	
476	02.23.01.23.691.0010.2040	3.3.90.30.00	17200000	R\$ 4.338,00	
477	02.23.01.23.691.0010.2040	4.4.90.52.00	17200000	R\$ 45.880,00	
478	02.14.01.04.122.0019.2007	3.3.90.39.00	17200000	R\$ 1.254,48	
479	02.16.01.04.122.0019.2007	3.3.90.39.00	17200000	R\$ 5.337,20	
480	02.01.01.04.122.0019.2007	3.3.90.39.00	17200000	R\$ 787,22	
481	02.14.01.04.1220019.2007	3.3.90.92.00	17200000	R\$ 1.254,49	
4	02.01.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	15000000		R\$ 3.000,00
6	05.01.01.04.122.0019.2046	4.4.90.52.00	15000000		R\$ 18.765,86
8	05.01.01.04.122.0019.2059	3.1.90.13.00	15000000		R\$ 32.930,90
10	05.01.01.04.122.0019.2059	3.1.91.94.00	15000000		R\$ 11.071,42
15	05.01.02.13.391.0014.2075	3.3.90.39.00	15000000		R\$ 70.771,00
16	05.01.02.13.391.0014.2075	4.4.90.51.00	15000000		R\$ 15.202,00
30	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 85.000,00
33	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.36.00	17200000		R\$ 1.500,00
40	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	16350000		R\$ 650.000,00
44	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	17200000		R\$ 120.000,00
81	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	15730000		R\$ 68.980,22
83	02.08.01.12.361.0009.1005	4.4.90.51.00	15730000		R\$ 50.000,00
103	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15401070		R\$ 1.814.910,00
224	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.39.00	15000000		R\$ 12.395,00
399	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.30.00	17200000		R\$ 228.025,78
411	02.26.01.04.122.0004.2041	33.90.30.00	17200000		R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 3.232.552,18	R\$ 3.232.552,18

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.524 de 18 de Dezembro de 2023, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2024, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO

Mangaratiba, 11 setembro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.074, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.524/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura de Municipal de Mangaratiba, no valor de R\$ 3.574.920,42 (Três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
435	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 3.315.120,42
436	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 240.000,00
465	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 7.000,00
472	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	15730000	R\$ 12.800,00
TOTAL				R\$ 3.574.920,42

Art. 2º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº. 1.524 de 18 de dezembro 2023, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2024, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos de repasse do Royalties Lei nº 12.858/13.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 01 de outubro de 2024.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.075, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.524/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 459.403,72 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
63	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	16050000	R\$ 459.403,72
	TOTAL			R\$ 459.403,72

Art. 2º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº. 1.524 de 18 de dezembro 2023, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2024, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da assistência financeira da União destinada ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 01 de outubro de 2024.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.080, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º, DO DECRETO N.º 4.953, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e instituídas no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar o plano de contratação anual dos órgãos e das entidades no Portal Nacional de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO que as informações quanto ao lançamento do plano de contratação anual dos órgãos e das entidades, disponibilizadas pelo Portal Nacional de Contratações Públicas incluindo as capacitações disponíveis, não condizem com o que está no sistema;

CONSIDERANDO que as informações quanto ao lançamento do plano de contratação anual dos órgãos e das entidades, disponibilizadas COMPRAS.GOV, não condizem com o que está no sistema;

CONSIDERANDO que as espécies de controle abrangem o controle a priori, concomitante e à posterior.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Parágrafo único do Artigo 6º, Anexo VIII, Seção IV, do Decreto nº 4.953, de 30 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

Parágrafo único. *Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado quaisquer disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de outubro de 2024.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 8600/2024, PESRP: 015/2024.

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, com a exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, processo administrativo nº 8600/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 16.631.485/0001-51**, localizada na Estrada RJ 127, nº 10389, Vila São José- Paracambi- RJ, Cep: 26.600-000, telefone: 21-9781-1637, endereço eletrônico: jewtransporte@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Senhor: Wilson Cesar de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG: 105603880 IFP/RJ, inscrito no CPF:

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

070.017.177-03, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, com à exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital do **PESRP: 015/2024**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Tipo	Descrição	Unid.	Quant	Mês	Valor Unitário	VALOR MENSAL	Valor Total
1	Gerenciamento	Taxa de Administração – BDI = [(Custos Indiretos + Margem de Lucro) / Custo Direto] x 100)	Unid.	1	12	R\$ 181.225,36		R\$ 2.174.704,32
2	Mão de Obra	Acompanhante / Monitor	Unid.	35	11	R\$ 4.510,62	R\$ 157.871,70	R\$ 1.736.588,70
		Condutor de Veículos	VAN	5	11	R\$ 5.199,14	R\$ 25.995,70	R\$ 285.952,70
			MICRO	7	11	R\$ 6.285,34	R\$ 43.997,38	R\$ 483.971,18
			ONIBUS	23	11	R\$ 7.446,32	R\$ 171.265,36	R\$ 1.883.918,96
		Administrador	Unid.	1	11	R\$ 4.007,43	R\$ 4.007,43	R\$ 53.541,73
		Engenheiro Mecânico	Unid.	1	11	R\$ 13.293,95	R\$ 13.293,95	R\$ 146.233,45
		Engenheiro de Segurança Trabalho	Unid.	1	11	R\$ 10.538,46	R\$ 10.538,46	R\$ 115.923,06



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

3	Veículos Contratados	Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 50 (cinquenta) quilômetros	Van	3	11	R\$ 16.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 544.500,00
		Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros.	Van	2	11	R\$ 17.800,00	R\$ 35.600,00	R\$ 391.600,00
		Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros.	Micro-ônibus	3	11	R\$ 31.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 1.023.000,00
		Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 150 (cento e cinquenta) quilômetros.	Micro-ônibus	4	11	R\$ 33.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 1.452.000,00
		Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 50 (cinquenta) quilômetros.	Ônibus	2	11	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 770.000,00



Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

		Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros.	Ônibus	8	11	R\$ 37.000,00	R\$ 296.000,00	R\$ 3.256.000,00
		Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros.	Ônibus	5	11	R\$ 39.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 2.145.000,00
		Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros.	Extra Dentro do Município	264	1	R\$ 2.950,00	R\$ 778.800,00	R\$ 778.800,00
		Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros.	Extra Fora do Município	100	1	R\$ 3.950,00	R\$ 395.000,00	R\$ 395.000,00
4	Serviços de Manutenção Corretiva	Serviço de Funilaria	horas	220	1	R\$ 180,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
		Serviço de Mecânica	horas	935	1	R\$ 180,00	R\$168.300,00	R\$ 168.300,00
		Serviço de Pintura	horas	220	1	R\$ 170,00	R\$ 37.400,00	R\$ 37.400,00
		Serviço de TAP / Vidraceiro	horas	110	1	R\$ 165,00	R\$ 18.150,00	R\$ 18.150,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

		Serviço de Aferição de Tacógrafo	serviços	88	1	R\$ 590,00	R\$ 51.920,00	R\$ 51.920,00
		Serviço de Alinhamento	serviços	33	1	R\$ 250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
		Serviço de Cambagem	serviços	33	1	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
		Serviço de Balanceamento	serviços	198	1	R\$ 50,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
		Serviço de Reparo de Roda	serviços	132	1	R\$ 400,00	R\$ 52.800,00	R\$ 52.800,00
		Serviço de Reparo de Pneu	serviços	132	1	R\$ 180,00	R\$ 23.760,00	R\$ 23.760,00
		Serviço de Troca de Óleo	serviços	44	1	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
		Serviço de Troca de Filtro de Óleo	serviços	44	1	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
		Serviço de Troca de Filtro de Ar	serviços	44	1	R\$ 120,00	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
		Serviço de Troca de Filtro de Combustível	serviços	44	1	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
		Higienização	serviços	22	1	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
		Lavagem dos Veículos	serviços	440	1	R\$ 150,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
		Carga de Gás	Serviços	22	1	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
		Limpeza de bicos	serviços	22	1	R\$ 2.400,00	R\$ 52.800,00	R\$ 52.800,00
		Serviço de Diagnóstico Eletrônico	serviços	33	1	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
		Serviço de Retífica de Usinagem	serviços	22	1	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
		Serviço de Ajuste e Montagem	serviços	22	1	R\$ 2.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
		Serviço de reboque	km	5500	1	R\$ 7,50	R\$ 41.250,00	R\$ 41.250,00
5	Fornecimento de Peças	20% (vinte por cento) do valor dos veículos.	Unid.	20%				R\$ 478.755,00
Total Geral								R\$ 18.903.199,10

Perfazendo o valor total de R\$ 18.903.199,10 (dezoito milhões, novecentos e três mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

3. DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com disposto no Termo de Referência, Edital de Licitação do PESRP: 015/2024 e Proposta de contratado

3.2 - A empresa contratada deverá fornecer os serviços de mão de obra discriminados abaixo:

No momento da Licitação

a) Administrador - Profissional de nível superior responsável pelo gerenciamento dos serviços.

Quantidade: 01 (um) profissional.

b) Engenheiro Mecânico – Profissional de nível superior responsável por atuar junto à empresa contratada para acompanhamento da operacionalidade e serviços mecânicos realizados.

Quantidade: 01 (um) profissional.

c) Engenheiro de Segurança do Trabalho – Profissional de nível superior responsável por atuar junto à empresa contratada para promoção à proteção dos usuários do transporte escolar.

Quantidade: 01 (um) profissional.

No momento da Assinatura do Contrato:

a) ACOMPANHANTE / MONITOR - pessoa física com treinamento específico para assistência e acompanhamento de escolares durante o trajeto, o embarque e o desembarque.

Quantidade: 35 (trinta e cinco) profissionais.

b) CONDUTOR - Motorista de atividade profissional, devendo se enquadrar no que dispõe o art. 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 (Código Brasileiro de Trânsito).

Quantidade: 35 (trinta e cinco) profissionais.

3.2.1 - A CONTRATADA deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com itinerário estipulado não podendo alterá-los, salvo mediante autorização da CONTRATANTE ou em caso de emergência;

3.2.2 - O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN-RJ e outros órgãos competentes.

3.3 - A empresa contratada deverá fornecer e manter os veículos contratados, conforme disposto



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

no Termo de Referência e Edital de Licitação do PESRP: 015/2024 em plena condição de uso, realizando manutenção preventiva e corretiva quando necessário.

3.4 - Para execução dos serviços, os veículos deverão ter idade de:

- a) Veículo Tipo Van - no máximo: 05 (cinco) anos;
- b) Veículo Micro-ônibus – 05 (cinco) anos.
- c) Veículo Ônibus – 05 (cinco) anos.
- d) Reboque - 05 (cinco) anos.

3.4.1 - A data dos veículos é contada a partir do ano-modelo descrito no CRLV.

3.4.2 - Visando reduzir os danos ambientais e permitir maior eficiência, os veículos deverão seguir os padrões estabelecidos pelo INMETRO, CONAMA e outros órgãos inerentes.

3.5 - A empresa contratada será responsável pelo gerenciamento da frota existente, bem como, do fornecimento dos serviços de Manutenção Corretiva e Fornecimento dos Veículos desta Secretaria, nos termos descritos no Termo de Referência e Edital de Licitação do PESRP: 015/2024, realizando a substituição de peças, quando necessário, a fim de garantir a manutenção corretiva dos mesmos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços estejam compatíveis aos praticados no mercado, na forma na Lei Federal Nº 14.133/21;

4.2 - As características dos veículos, bem como os itinerários, horários e unidades de escolares atendidas estão descritos nos anexos do Termo de Referência e Edital de Licitação do PESRP: 015/2024, sendo vedado qualquer tipo mudança sem autorização expressa da CONTRATANTE.

4.3 – Adesão da Ata de Registro de Preços:

4.3.1 - A adesão à ata de registro de preços será permitida, aos órgãos e entidades que não participaram do registro. Quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administradora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

4.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelos órgãos não participantes a que se refere o item 4.3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, na forma na Lei Federal Nº 14.133/21;

4.3.4 - Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

4.3.6 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar exclusivamente por meio dela os serviços objeto da ata. Poderá utilizar outros meios permitidos em lei, sem que isso resulte em recurso ou indenização à empresa detentora.

4.4 - Vigência do Contrato:

4.4.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida de acordo com o art. 106 da Lei 14.133/2021, por ser tratar de serviço contínuo.

4.4.2 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos previstos no Termo de Referência.

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

5.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

5.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, bem como dos serviços extras e/ou compensação de equilíbrio econômico-financeiro quando houver, mediante apresentação da planilha mensal de serviços.

5.5 - Efetuar as retenções tributáveis devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

5.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato.

5.7 - Realizar quando se julgarem necessárias, inspeção técnicas nos veículos, através de funcionário(a) devidamente designado(a) pela CONTRATANTE em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal que se julgar necessário.

5.8 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de condutores ou qualquer outro profissional, quando o mesmo apresentar imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de com a execução dos serviços objetos do instrumento contratual.

5.9 - Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer monitor ou motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou do serviço licitado.

5.10 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar as informações necessárias paraa CONTRATADA promover o treinamento a fim de que seus monitores possam tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, servidores encarregados do transporte, funcionários das instituições de ensino, pais e quaisquer outras pessoas.

5.11 - Em parceria com Órgão Municipal Regulador e Fiscalizador de Trânsito, promover o acesso fácil e a parada dos veículos de transportes de escolares nos itinerários e nas portas dos estabelecimentos de ensino, devendo ser resguardados espaços para o tráfego, manobra e estacionamento para embarque/desembarque dos alunos, levando em consideração o tipo, tamanho e modelo de cada veículo. Em caso de impedimento de vias, locais de manobras ou estacionamento, o mesmo deve ser solucionado imediatamente. Não havendo condições seguras para o condutor do veículo transitar, parar ou estacionar para embarque/desembarque de alunos na porta do estabelecimento de ensino, ou tiver que parar de modo que o tráfego da via fique comprometido, a CONTRATANTE através de funcionários do estabelecimento de ensino,

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

independente de autorização ou não de responsáveis superiores ou do limite de distância, será responsável pelo deslocamento do aluno até a porta do veículo escolar para que o mesmo embarque e/ou pelo deslocamento do aluno da porta do veículo até o estabelecimento de ensino quando do desembarque do mesmo.

5.12 - Caso seja necessário a execução de serviços extras, adição de veículos ou linhas, encaminhar à CONTRATADA a solicitação/autorização formal, devidamente assinada, contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, devendo ser observado o prazo de antecedência previsto no Termo de Referência, ficando vedado a execução de serviços extras, adição de veículos ou linhas sem a solicitação/autorização formal da CONTRATANTE.

5.13 - Arcar com todos os danos ou prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, durante a execução do instrumento contratual, por culpa ou dolo de seus funcionários, sendo resguardados os princípios da ampla defesa.

5.14 - Entregar a CONTRATADA o modelo detalhado do logotipo e/ou similar que deverá ser utilizado na identificação visual dos veículos, indicando que o mesmo está a serviço desta Municipalidade para o transporte exclusivo de alunos da rede pública de ensino.

5.15 - Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

6.2 - Durante a execução dos serviços, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação, os veículos que porventura deixarem de atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3 - Os veículos deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar equipados com tacógrafos em perfeito funcionamento, devendo estar calibrados e aferidos pelo INMETRO, sendo obrigatório a apresentação do Laudo de Inspeção vigente.

6.4 - Observar às normas durante o embarque, desembarque e percurso no que tange ao conforto,

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 10 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

pontualidade e à segurança dos usuários, bem como cumprir à legislação de trânsito e de tráfego rodoviário, quer seja nas estradas urbanas ou rurais.

6.5 - Substituir de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), fixadas no Termo de Referência, comunicando por escrito à substituição dos mesmos à CONTRATANTE;

6.6 - Em caso de paralisação do veículo, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá substituir por outro de mesma característica no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.7 - Os veículos que irão atender deverão obedecer às normas dos artigos 136 e 138 da Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), que dispõe: "Art. 136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se para tanto:

- I - Registro como veículo de passageiros;*
- II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*
- III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;*
- IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*
- V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*
- VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;*
- VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios, estabelecidos pelo CONTRAN."*

6.8 - Apresentar apólices devidamente pagas de seguros de passageiros – APP, contra terceiros, passageiros ou não; de pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seguro de acidente pessoal de passageiros de pelo menos 30.000,00 (trinta mil UFIR) com Apólices em vigência dos veículos de sua propriedade que serão utilizados na execução dos serviços e providenciar de forma imediata o pagamento das apólices de seguro de passageiros dos veículos de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade que estarão sob sua égide, no ato da assinatura do contrato. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

6.9 - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovantes de pagamentos de salários,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do veículo, contra terceiros e danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do instrumento contratual;

6.10 - Assumir todas as despesas decorrentes de todos e quaisquer danos causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes (alunos que utilizam e/ou motoristas) ou terceiros, sob sua responsabilidade.

6.11 - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes da execução do instrumento contratual.

6.12 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e ambientais durante a execução do instrumento contratual;

6.13 - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase de licitação.

6.14 - Não permitir que qualquer colaborador se apresente ao serviço com sinais de embriaguez, sob efeito de substância tóxica ou quaisquer outras que possam comprometer a segurança e eficiência no desempenho profissional e atribuições que lhe foram conferidos.

6.15 – O condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá atender às exigências do art. 138 Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), que dispõe:

- I - Ter idade superior a 21 anos;*
 - II - Ter habilitação para dirigir veículos na categoria específica;*
 - III - (Vetado)*
 - IV - Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.*
 - V - Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;*
- Apresentar condutores que deverão possuir carteira de habilitação compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, bem como, treinamento de operacionalização dos acessórios contidos nos veículos e comprovante de conclusão de Curso de Capacitação Para Transportes de Escolares, emitido por órgão reconhecido pelo DETRAN.

6.16 - Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do serviço licitado.

6.17 - Manter todos os colaboradores devidamente UNIFORMIZADOS e identificados por crachás, durante o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, sem ônus para seus funcionários e para a CONTRATANTE.

6.18 - A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, sendo vedado a utilização de profissionais do tipo freelance, devendo ainda, assumir exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por pessoas que alegarem vínculo a CONTRATADA.

6.19 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com combustível, manutenção, pneus, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

6.20 - Assumir inteira responsabilidade de danos causados em acidentes de trabalho, ou envolvendo terceiros que eventualmente, virem a ocorrer durante a execução do objeto, por culpa de seus funcionários.

6.21 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do instrumento contratual, sendo resguardado direito de ampla defesa.

6.22 - Atender a todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE referente ao objeto do instrumento contratual, sendo que, em caso de reposição de aulas por motivos de emergência ou calamidade pública, o atendimento dos serviços poderá ser compensados nos dias de sábados, domingos e feriados, sem ônus a CONTRATANTE.

6.23 - Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.24 - Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, bem como, devidamente identificados visualmente com de logotipos ou similares cujo modelo será apresentado pela CONTRATANTE, indicando que os mesmos estão à serviço desta municipalidade para o transporte de alunos da rede pública de

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 13 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ensino, devendo ainda a CONTRATADA ser responsável e arcar com todo custo para plotagem e/ou similar dos veículos.

6.25 - Promover treinamento de seus funcionários afim de que possam tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, servidores encarregados do transporte, funcionários das instituições de ensino, pais e quaisquer outras pessoas.

6.26 - Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

6.27 - Comunicar qualquer deficiência ou falhas por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, por meio de documentos expressos (nota, e-mail, etc.), de maneira a garantir-se a perfeita administração dos serviços.

6.28 - Fornecer aos seus colaboradores auxílio-alimentação com valores diários capaz de suprir todas as despesas alimentares, devendo ser ponderado o preço médio aplicado no Município de Mangaratiba, não sendo a CONTRATANTE e/ou as unidades de ensino responsáveis pelo fornecimento de alimentação aos mesmos, à exceção dos serviços prestados fora dos limites do Município de Mangaratiba.

6.29 - Visando permitir o acompanhamento e a fiscalização por esta municipalidade, ou Órgão de controle interno ou externo, no qual inclui a atuação "in loco" perante instalações físicas, operacionais e estruturais da CONTRATADA, bem como, diariamente frente a seus veículos, condutores, controle de horários, rotas, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do instrumento contratual dias para instalar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro uma filial com capacidade administrativa e operacional, mantendo pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços administrativos, recebimento de documentos, recebimentos de elogios, sugestões e/ou reclamações, achados e perdidos, manutenções corretivas e preventivas, lavagem, lubrificação, higienização e outros, além do estacionamento/estacionamento da frota a ser utilizada, sendo que, tal solicitação justifica-se em virtude de Mangaratiba ser uma cidade turística, onde em períodos do ano o volume de veículos ocasiona difícil acesso e alta retenção no trânsito da rodovia e nos Distritos da Cidade, o que acarretaria prejuízo a execução do objeto, como o não cumprimento do horário de embarque e conseqüentemente de desembarque, a necessidade e possibilidade de um acompanhamento diário de fiscalização e agilidade na substituição ou manutenção dos veículos, além de acarretar gastos à Administração com pagamentos de diárias e locomoção a servidores para inspeção às instalações e veículos da CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 14 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

6.30 - Disponibilizar os veículos, após a assinatura do instrumento contratual, no dia, local e horários fixado pelo CONTRATANTE para a vistoria prévia e recebimento dos veículos sendo que, em caso de reprovação do veículo nesta vistoria, o mesmo não será recebido, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para corrigir as pendências ou apresentar outro veículo do mesmo tipo e/ou modelo;

6.31 - Os veículos que serão utilizados nos serviços constantes no termo deverão estar disponibilizados a CONTRATANTE durante toda vigência do instrumento contratual, não podendo ser utilizados, sob qualquer pretexto, para outros fins e/ou outros serviços, salvo em casos de solicitação da CONTRATANTE para atendimentos a situações de socorros, emergências ou calamidades públicas.

6.32 - Fornece às suas expensas, todos os materiais de proteção segurança do trabalho e uniformes indispensáveis para a execução do instrumento contratual que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

6.33 - Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento de cada mês, relatório dos serviços prestados no mêsanterior.

6.34 - Manter, em cada veículo e em lugar acessível a qualquer momento, um "Livro de Ocorrências", a ser fornecido pela CONTRATANTE, para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pela equipagem do veículo e também por representante credenciado da CONTRATADA.

6.35 - Observar a carga horária a ser aplicada na prestação dos serviços e utilizar o número colaborador/funcionário compatível com a mesma, de modo que não venha comprometer o estado físico, psíquico e emocional dos mesmos, o que prejudicaria à segurança dos alunos/usuários, bem como, que não venha infringir às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais vigentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a demanda em qualquer juízo, obtida através da inobservância e/ou descumprimento deste item.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento contratual serão realizados por servidor designado em conformidade com determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal. O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização do serviço.

7.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 15 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Para efeito de pagamento, serão obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1 - A forma de pagamento será mensalmente, de acordo com a execução do serviço, e desde que haja o atestado de execução pelo fiscal do contrato. Não haverá pagamento nos meses e dias que o serviço não for prestado.

8.1.2 - O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e atesto da nota fiscal;

8.2 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE no Setor de Competente ou encaminhado por e-mail, mensalmente acompanhando a Nota Fiscal referente ao serviço prestado as seguintes Certidões de Regularidade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Guia de Reconhecimento do FGTS e do INSS

8.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - As sanções estão explícitas na Lei Federal nº 14.133/21. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

9.2 - As penalidades que podem ser aplicadas a CONTRATADA estão na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa, cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 16 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8600/2024
Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 015/2024

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 16 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

BRENA DA COSTA MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
inscrito no CNPJ: 16.631.485/0001-51

16.631.485/0001-51
J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
Estrada RJ-127, nº 10389, Loja
VILA SÃO JOSÉ - CEP: 26.600-000
inscrito no CPF: 070.017.177-92
PARACAMBI - RJ



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Cristiane Mello
Hugo Borges
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal